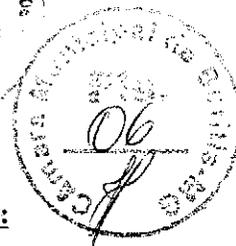




14.362.835/0001-04
RTD BURITIS
Av. Minas Gerais, 248
CEP 38.660-000
Buritis- MG
Tel. (38)3662.1804

CERTIDÃO



A pedido da parte interessada, foi(foram) apresentado(s) o(s) seguinte(s) quesito(s):

- Qual a situação registral da ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DA AGRICULTURA FAMILIAR MÃE DAS CONQUISTAS- AMAE, CNPJ: 52.752.148/0001-86.

Eu, NODECI LEONI DE FREITAS, Oficial de Registro do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Buritis - MG, em pleno exercício, na forma da Lei, CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado:

Reg. 3.879, Livro A-024, às fls. 035 a 041 verso, em 17/11/2023, transferência dos atos registrais da Comarca de Unaí-MG, para a Comarca de Buritis-MG. **Av. 01 – Reg. 3.880, Livro A-024, às fls.042, em 17/11/2023**, Edital de convocação para Assembleia Geral. **Av. 02 – Reg. 3.881, Livro – A-024, fls. 043 e 044, em 17/11/2023**, Eleição e Posse para o mandato de 04/11/2023 a 04/11/2025 sendo eleitos para presidente: Leidiane Evangelista de Sousa, RG nº 12.644.999 SSP/MG, CPF nº 089.052.126-38, Vice-presidente: Celito Carlos da Costa, RG nº 14.382.724 PC/MG, CPF nº 376.664.521-87, Primeiro Tesoureiro: Luciano Monteiro dos Santos, RG nº 1.112.805 SSP/DF, CPF nº 620.304.931-04, Segunda Tesoureira, Edna Aparecida da Silva Dias, RG nº 17.149.117 SSP/MG, CPF nº 205.030.428-54, Primeiro Secretário Adriano Paiva Coutinho, RG nº 1.016.139 SSP/DF, CPF nº 410.298.281-72, Segunda Secretária Rosangela Nogueira Soares Coutinho, RG nº 23.275.915 SSP/MG, CPF nº 494.870.001-00, Conselho Fiscal: Wilson Donizete Magalhães, RG nº 1.365.663 SSP/DF, CPF nº 861.980.256-91, Wendell Evangelista de Sousa, RG nº 3.158.905 SSP/DF, CPF nº 064.766.016-44, Manoel Pereira de Sousa, RG nº 297.999 SSP/DF, CPF nº 432.578.016-53; Suplentes: Baltazar Martins de Araújo, RG nº MG-11.313.206 SSP/MG, CPF nº 523.827.376-20, Camilo de Souza Silva, RG nº M 3.507.938 SSP/MG, Rosilene Alves Damacena, RG nº MG-14.299.138 SSP/MG, CPF nº 070.392.166-55, Em ato contínuo na mesma assembleia foi aprovado a alteração do estatuto, alterando o endereço para Assentamento Mãe das Conquistas, lote 61, Zona Rural-Buritis-MG, CEP 38.660-000 e alteração do nome de

CERTIDÃO



Buritis
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

14.362.835/0001-04
 RTD BURITIS
 Av. Minas Gerais, 248
 CEP 38.660-000
 Buritis- MG
 Tel. (38)3662.1804

Associação dos Produtores Rurais do P.A. Barreirinho-APRAB para Associação de Produção e Comercialização De Produtos Agrícolas da Agricultura Familiar Mãe Das Conquistas - AMAE- CNPJ: 52.752.148/0001-86. Av. 03- Reg. 3.882, Livro A-024, às fls. 045, em 17/11/2023, Certidão de Breve Relato, emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Unaí-MG. Não havendo registros/ averbações posteriores à essa data. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
 Eu, Mayara Thâmara Oliveira, Escrevente, digitei, li e conferi.
 CERTIDÃO SOLICITADA POR: Luciano Monteiro dos Santos; CPF: 620.304.931-04.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De
 Buritis

SELO DE CONSULTA: HKV68830

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7350591985329100

Quantidade de atos praticados: 2

Ato(s) praticado(s) por: Mayara Thâmara Oliveira - Escrevente



ISSQN: R\$ 0,56

Recompe: R\$ 1,67

Imposto: R\$ 29,60

TFJ: R\$ 10,17

TOTAL: R\$ 40,33

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

O referido é verdade e dou fé,
 Buritis, MG, 30 de janeiro de 2024.

Nodeci Leoni de Freitas
 Oficial de Registro.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA BARREIRINHO – APRAB. Ata de assembleia geral para eleição e posse da nova diretoria da Associação dos Produtores Rurais do PA Barreirinho – APRAB realizada no dia quatro de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023) às 14 horas na sede social da associação nesta cidade. Reuniram-se em assembleia geral os senhores membros da associação, o presidente em exercício assumiu os trabalhos o senhor Francisco Manoel do Carmo Neto, inscrito no CPF nº 425.304.662-20 e RG nº 2457915 SSP PA, convidou a mim Leidiane Evangelista de Sousa, CPF nº 089.052.126-38, RG nº 12644999 SSP MG para secretariar a sessão o que foi aceito a pedido do presidente. Lida a ordem do dia para a qual foi convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: 1-Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal; 2-Alteração de endereço da sede social; 3-Alteração do estatuto; e 4-Assuntos Gerais. Iniciou-se os trabalhos o presidente colocou em discussão sobre a eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal da associação sendo decidido por unanimidade a eleição da chapa sendo ela composta da seguinte forma. Fica eleito para os cargos da DIRETORIA: **Presidente:** Leidiane Evangelista de Sousa, nacionalidade brasileira, casada, trabalhadora rural, CPF n.º 089.052.126-38, RG n.º 12.644.999 SSP/MG, **Vice-presidente** Celito Carlos da Costa, nacionalidade brasileira, convivente, trabalhadora rural, CPF n.º 376.664.521-87, RG n.º 14.382.724 PC/MG, **Primeiro Tesoureiro** Luciano Monteiro dos Santos, nacionalidade brasileira, casado, trabalhador rural, CPF n.º 620.304.931-04, RG n.º 1.112.805 SSP/DF, **Segunda tesoureira** Edna Aparecida da Silva Dias, nacionalidade brasileira, convivente, trabalhadora rural, CPF n.º 205.030.428-54, RG n.º 17.149.117 SSP/MG, **Primeiro Secretário** Adriano Paiva Coutinho, nacionalidade brasileira, casado, trabalhador rural, CPF n.º 410.298.281-72, RG n.º 1.016.139 SSP/DF, **Segunda secretária** Rosangela Nogueira Soares Coutinho, nacionalidade brasileira, casada, trabalhadora rural, CPF n.º 494.870.001-00, RG n.º 23.275.975, SSP/MG, **CONSELHO FISCAL:** Wilson Donizete Magalhaes, nacionalidade brasileira, casado, trabalhador rural, CPF n.º 861.980.256-91, RG n.º 1.365.663 SSP/DF, Wendell Evangelista de Sousa, nacionalidade brasileira, solteiro, trabalhador rural, CPF n.º 064.766.016-44, RG n.º 3.158.905 SSP/DF, Manoel Pereira de Sousa, nacionalidade brasileira, solteiro, trabalhador rural, CPF n.º 432.578.016-53, RG n.º 297.999 SSP/DF, **SUPLENTE:** Baltazar Martins de Araujo, nacionalidade brasileira, casado, trabalhador rural, CPF n.º 523.827.376-20, RG n.º MG-11.313.206 SSP/MG, Camilo de Souza Silva, nacionalidade brasileira, casado, trabalhador rural, CPF n.º 522.052.746-00, RG n.º M 3.507.938 SSP/MG, Rosilene Alves Damacena, nacionalidade brasileira, casada, trabalhadora rural, CPF n.º 070.392.166-55, RG n.º MG-14.299.138 SSP/MG. O Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Na oportunidade o presidente em exercício justifica a não eleição da diretoria no prazo legal, visto que se tratava de um período de pandemia. Após passou-se a discutir o segundo ponto, ficando definido por unanimidade que a partir dessa data a sede social da associação fica alterada para o seguinte endereço: Assentamento Mãe das Conquistas, lote 61, Zona Rural de Buritis-MG, CEP 38.660-000. Já no terceiro ponto, sobre a alteração estatutária, após lida e debatida e aprovado entre os membros da assembleia. A diretoria e conselho fiscal ficam eleitas para o período de 04(quatro) de novembro de 2023(dois mil e vinte e Três) a 04(quatro) de novembro de 2025(dois mil e vinte e cinco). Ficando aberta a palavra e como ninguém mais desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo



necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, em duas (02) vias de igual teor, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretária e demais membros presentes. Unai/MG, 04 de novembro de 2023.

Presidente: Leidiane Evangelista de Souza

Vice-presidente: Roberto Carlos da Costa

Primeiro Tesoureiro: Luiz Carlos da Silva dos Santos

Segunda tesoureira: Edna Aparecida da Silva dos

Primeira Secretária: Guaraciopa

Segunda secretária: Reserangela Nepomuceno Soares Continello

CONSELHO FISCAL: William Roberto Magalhães

Wendell Evangelista de Souza

Márcos Pereira de Souza

SUPLENTE: Belloza Mork Araujo

Familo de Souza da Silva

Rosilene Alveda Macena

Evilaine mentiana da Santa

Estiva da Silva marília

Francisco Manoel da Sampaio Neto

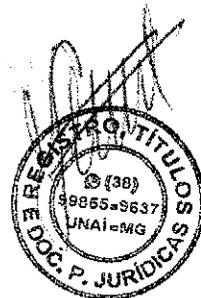
Juliana Gomes de Souza

Valdilei Gomes de Moura

Wesley

Wesley

Robson Moreira da Silva



PROTOCOLO: 49820 | REGISTRO: 1023 - AV 3
 Livro: 75 | FOLHA: 403/104 | DATA: 07/11/2023
 Cotação: Emol: R\$ 189,63 - TFJ: R\$ 63,39 - Recompe: R\$ 10,94 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 7,23
 Valor Final: R\$ 262,08 - Códigos: 8101-0(1) 8901-0(3) 8101-8(2)

Vitor Gonçalves Ferreira - Substituído
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Unai - MG

SELO DE CONSULTA: HDYS0022
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0508.7633.9349.0620

Quantidade de atos praticados: 4
 Ato(s) praticado(s) por: Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Emol: R\$ 191,47 - TFJ: R\$ 63,39
 Valor Final: R\$ 254,86 - ISS: R\$ 7,23
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Paraná, nº 842 B, Bairro Centro, Buritis-MG
 Telefone: (38) 3662-1804

Protocolo nº 15.156
Livro: A-016 Folhas: 155
Registrado sob o nº: 3.881
Livro: A-024 Folhas: 043 e 044

Buritis-MG, 17/11/2023

Mayara Thâmara Oliveira
 () Nodeci Leoni de Freitas - Oficial Registrador
 () Mayara Thâmara Oliveira - Escrevente Autorizada
 () Bruno Vieira de Oliveira - Escrevente

EMOL.	TFJ	ISSQN	Total
R\$ 212,88	R\$ 70,95	R\$ 4,02	R\$ 287,85

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Buritis

SELO DE CONSULTA: GYS60475
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2799522111184788

Quantidade de atos praticados: 5
 Ato(s) praticado(s) por: Mayara Thâmara Oliveira - Escrevente

ISSQN: R\$ 4,02 Recompe: R\$ 12,05
 Emol: R\$ 212,88 TFJ: R\$ 70,95 TOTAL: R\$ 287,85

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR MAE DAS CONQUISTAS-AMAE

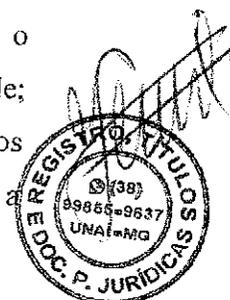
CAPITULO I.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º- A Associação de Produção e Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar Mae das Conquistas-AMAE, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, e socioeducativo, sem vínculo Político-Partidário, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Assentamento Mãe das Conquistas, lote 61, zona rural no Município de Buritis -Estado de Minas Gerais, CEP 38.660-000 e foro na Comarca de Buritis-MG.

Parágrafo Único: A associação terá sua abrangência toda extensão dos limites do Assentamento Mãe das Conquistas.

Art. 2º- A associação, tem por finalidades: Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice; Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos a ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária; Desenvolver a agropecuária, agroindústria, horticultura, caprinocultura, suinocultura, avicultura, artesanato, piscicultura, fruticultura, apicultura na comunidade; Congregar esforços com os órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social; incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade; Elaborar e implantar projetos de reflorestamento; Implantar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade; Combate à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos; Projetos de turismo, lazer e geração de emprego e renda; Divulgação da cultura e do esporte; Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico; Adquirir, construir, ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenamentos e outros; Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade; Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município; Desenvolver o espírito associativista da comunidade; Estimular as lideranças da comunidade; Colaborar com a elaboração de programas; Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade; Proporcionar



melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores; Participar na elaboração e discussões de projetos para construções e reformas habitacionais; Elaborar uma política ampla, para sanar os diversos problemas existentes na comunidade, visando resultados positivos e buscando parceria junto às autoridades competentes se necessário; Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras; Viabilizar convênios e recursos com entidades e instituições públicas e privadas para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado; Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções; Manter intercâmbio com associações congêneres do País e do exterior; Manter serviços de comercialização de produtos agrícolas e pecuárias e seus derivados; Filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão; Desenvolver e implantar projetos de turismo e lazer; Promover exposições, feiras, leilões e colaborar com órgãos públicos e outras entidades de classes; Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da associação; Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social; Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminação, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos família; da criança, dos adolescentes, do jovem, da mulher, dos idosos e das minorias.

Parágrafo Primeiro: A Associação poderá assinar convênios com União, Estado, Município, Empresas e Instituições, que visem o desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade. ou servir de interveniente para atender outras comunidades dentro do município de Buritis-MG.

Parágrafo Segundo: O Presidente da Associação, juntamente com a comissão de licitação podem licitar, contratar, gerenciar e fiscalizar serviços e obras de responsabilidade da Associação.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.



Art. 4º- A Associação, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas comissões de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL. DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Art. 6º- Serão admitidos como sócios da Associação dos Produtores Rurais do assentamento Mãe das Conquistas, todas as pessoas acima de 16 (dezesesseis) anos, moradoras do Assentamento, seus conjugues e descendentes, com comprovação documental, que se comprometerem a aceitar e cumprir as normas deste Estatuto, Regimento e Resoluções tomadas em Assembleias Gerais.

Parágrafo Primeiro: O registro dos sócios será feito em livro próprio, e a admissão no quadro social far-se-á mediante requerimento assinado pelo interessado e homologado pela comissão de admissão de sócios.

Parágrafo Segundo: Os associados deverão ser comprometidos e interessados no progresso da comunidade e desejarem contribuir para consecução dos objetivos da associação cujos nomes deverão ser aprovados pela Comissão de admissão de sócios.

Art. 7º- A Associação é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: **Benemérito:** aqueles aos quais a assembleia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação; **Honorário:** aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria à assembleia geral; **Contribuinte:** Aquele que contribuir mensalmente com dação no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral para manutenção da mesma.

Art. 8º- Serão excluídos do quadro social da Associação Comunitária Mãe das Conquistas:

I- mediante solicitação por escrito;



II -Aquele que, prejudicar o bom nome da associação, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da associação;

III-Por falecimento;

IV-Por incapacidade civil;

V-Por encerramento das atividades da associação;

VI – Pela mudança da Comunidade;



VII- Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item I, poderão ser readmitidos, mediante aprovação da comissão de admissão de sócios e/ou assembleia geral;

VIII- Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias, após quitar seus débitos junto à tesouraria;

IX-Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da associação, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

Art. 9º.- São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais (pagamento e participação):

I-Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II-Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade;

III-Participar de todas as atividades da Associação Comunitária Mãe das Conquistas;

IV-Participar das assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito e opinião em todas as questões;

V-Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da Associação Comunitária Mãe das Conquistas;

VI-Comunicar aos órgãos dirigentes da Associação Comunitária Mãe das Conquistas, quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas e cobrar resposta do assunto denunciado;

VII-Colaborar com a associação nos trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;



VIII-Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas e aprovadas em assembleia gerais;

IX-Convocar assembleia geral extraordinária, na negação do Presidente e do Conselho Fiscal, através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos, quando julgar prejudicados os interesses da associação, comunidade ou a si próprio;

X-Obedecer às disposições do Estatuto e o regimento interno da associação;

XI-Proteger o bom nome da associação e zelar pelo seu patrimônio;

XII-Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos que a associação se propõe;

XIII-Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação;

XIV -Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria.

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art.10º São deveres dos sócios :

I-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e regulamentos aprovados em assembleia Geral;

II-Pagar pontualmente as contribuições e outro compromissos assumidos junto à associação e em assembleia geral, para manutenção da associação;

III-Acatar as determinações da diretoria;

IV-Desempenhar, os cargos, atribuições, missões ou serviços lhe forem confiados;

V-Participar e fiscalizar todos os trabalhos da associação;

VI-Zelar pelo patrimônio da Associação;

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.



CAPÍTULO III



DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:

I-pelos bens de sua propriedade;

II-pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;

III-pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembléia Geral;

IV-pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 13. A Assembléia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembléia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembléia Geral. associação.

Art. 16. A Assembléia será convocada e dirigida pelo Presidente. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 17. A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

Parágrafo 1º Para efeito de verificação de quorum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, apostas no livro de presença.

Art. 18. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I-A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II-O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;



III-A seqüência ordinal das convocações;

IV-A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V-O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quorum de instalação;

VI-A assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 19. A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal. Parágrafo único. Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 20. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 21. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 22. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

Parágrafo 1º O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

Parágrafo 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



Art. 23. Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

I- apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

II- eger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III- estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;

IV- conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à associação.

Parágrafo 1º O quorum de instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de maioria simples em segunda convocação, uma hora após a primeira.

Parágrafo 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24. Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

I- deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

II- decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;

III- outros assuntos de interesse da associação.

Art. 25. É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal. Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. O quorum de instalação da Assembléia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1º, deste estatuto.

Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 27. A associação será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e seu suplente e Tesoureiro e seu suplente, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembléia Geral



para um mandato de no máximo 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo único. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembléia Geral para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

Art. 28. Compete à Diretoria, em especial:

- I- estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- II- analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- III- propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IV- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- V- adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;
- VII- deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- VIII- indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- IX- zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- XI- deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- XII- apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- XIII- nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 29. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes.

Parágrafo 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.



Parágrafo 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 30. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I- supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;

II- autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

III- apresentar relatório da gestão e balanço anuais à Assembléia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

IV- representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 31. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 32. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I- lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

II- elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

Art. 33. Ao tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I- arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;

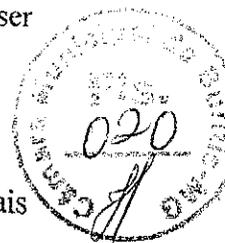
II- proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;

III- proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

IV- zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

V- zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;

VI- verificar e visar os documentos de receita e despesa;



Art. 34. O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (tres) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

Parágrafo 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 37. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE

Art. 38. A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS

Art. 39. A associação deverá ter:

I- livro de matrícula de associados;

II- livro de atas de reunião da Diretoria;

III- livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;



IV- livro de atas da Assembléia Geral;

V- livro de presença dos associados em Assembléia;

VI- outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Art. 41. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

Parágrafo 1º Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

Parágrafo 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

Parágrafo 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 43. A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 44. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término. Parágrafo único. Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.



Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Art. 46º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua aprovação, sendo posteriormente registrado em cartório.

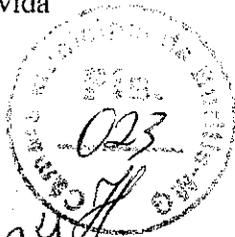
Art. 47- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 48º- Fica eleito o fórum da comarca de Buritis-MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste estatuto.



Luiz Antonio Prongelista de Sousa
Luiz Antonio Prongelista de Sousa

OAB/MG 161.334



PROTÓCOLO: 49921 | REGISTRO: 1923 - AV 4

Livro A75 | FOLHA: 105/117 | DATA: 07/11/2023

Cotação: Emol: R\$ 222,66 - TFJ: R\$ 94,08 - Recmpe: R\$ 16,34 - Dess: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 10,97

Valor Final: R\$ 343,01 - Código: 3101-0(7), 6601-0(1), 6101-8(13)

Virna Gonçalves Ferreira - Substância

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Unai - MG

SELO DE CONSULTA: HDY50026

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8123.8973.0941.2955

Quantidade de atos praticados: 15

Ato(s) praticado(s) por: Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Emol.: R\$ 289,26 - TFJ: R\$ 94,08

Valor Final: R\$ 383,34 - ISS: R\$ 10,97

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Rua Paraná, nº 842 B, Bairro Centro, Buritis-MG
Telefone: (38) 3662-1804

Protocolo nº 15.154

Livro: A-016 Folhas: 155

Registrado sob o nº: 3.879

Livro: A-024 Folhas: 035 a 041 verso

Buritis-MG, 17/11/2023

Mayara Thâmara Oliveira

() Rodnei Leoni de Freitas - Oficial Registrador

(x) Mayara Thâmara Oliveira - Escrevente Autorizada

() Bruno Vieira de Oliveira - Escrevente

EMOL.	TFJ	ISSQN	Total
R\$ 310,67	R\$ 101,64	R\$ 5,86	R\$ 418,17

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De

Buritis

SELO DE CONSULTA: GYS60450

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2657505717967482

Quantidade de atos praticados: 16

Ato(s) praticado(s) por: Mayara Thâmara Oliveira - Escrevente



ISSQN: R\$ 5,89

Recmpe: R\$ 17,55

Emol: R\$ 310,67

TFJ: R\$ 101,64

TOTAL: R\$ 418,20

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins, que a Associação de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas da Agricultura Familiar Mãe das Conquistas – AMAE, situada no ACAM MAE DAS CONQUISTAS, Lote 61 – Zona Rural, Buritis-MG, inscrita no CNPJ 52.752.148/0001-86, está em pleno e regular funcionamento a mais de (01) um ano de acordo com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; aberto aos 18 de junho de 2015, e alteração do Estatuto Social, ocorrido em 17 de novembro de 2023, conforme registro nº 3.879, no livro A-024, às folhas nº 035 a 041 do **Cartório de Registro de Títulos e Documento e Civil das Pessoas Jurídicas de Buritis - MG**. Constada pertinência entre o CNPJ, Estatuto Social e Ata de Eleição e Posse da diretoria, de acordo com Certidão do Cartório acima citado datada de 30 de janeiro de 2023. Sendo sua diretoria composta de pessoas idôneas, com mandato de 04/11/2023 a 04/11/2025 constituída dos seguintes membros:

Presidente: Leidiane Evangelista de Sousa	CPF: 089.052.126-38
Vice-presidente: Celito Carlos da Costa	CPF: 376.664.521-87
Tesoureiro: Luciano Monteiro dos Santos	CPF: 620.304.931-04
2ª Tesoureira: Edna Aparecida da Silva Dias	CPF: 205.030.428-54
Secretário: Adriano Paiva Coutinho	CPF: 410.298.281-72
2ª Secretária: Rosangela Nogueira Soares Coutinho	CPF: 494.870.001-00

ATESTO, outrossim, que a referida entidade **não** remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Buritis/MG, 30 de janeiro de 2024



WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG



DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins que a **Associação de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas da Agricultura Familiar Mãe das Conquistas-AMAE**, com sede no Assentamento Mãe das Conquistas, lote 61, Zona Rural, no município de Buritis-MG, CEP: 38660-000, inscrita no CNPJ sob nº 52.752.148/0001-86, **não** remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Buritis/MG, 07 de fevereiro de 2024

Leidiane Evangelista de Sousa
Presidente da Associação



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO



DECLARO, para os devidos fins que o **Associação de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas da Agricultura Familiar Mãe das Conquistas-AMAE**, com sede no Assentamento Mãe das Conquista, Zona Rural, Município de Buritis Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 52.752.148/0001-86, está em pleno e regular funcionamento desde **18/06/2015**, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Buritis/MG, 07 de fevereiro de 2024

Leidiane Evangelista de Sousa
Presidente da Associação



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BURITIS/MG

Lei nº 1.045/2006 – Altera Lei nº 1040/2006 e a Lei nº 684/1996

Avenida Minas Gerais, 815, Centro – Buritis/MG – CEP: 38660-000

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal



Conselho Municipal de Assistência Social

INSCRIÇÃO Nº 60/2024.

A entidade **ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS DA AGRICULTURA FAMILIAR MÃE DAS CONQUISTAS – AMAE**, CNPJ: 52.752.148/0001-86, localizada no Assentamento Mãe das Conquistas, lote 61 – Área Rural, em Buritis – MG, é inscrita neste Conselho, sob o número 60/2024, desde 06 de fevereiro de 2024.

A entidade tem como finalidade promover, apoiar, criar, criar e incentivar toda e qualquer iniciativa que vise o desenvolvimento dos membros da comunidade, dentre outros fatores, auxiliar na prestação da entidade de quaisquer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento de atividades agropecuárias, com especial ênfase da divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhorias de qualidade de produtividade.

A presente inscrição é por tempo indeterminado, **todavia é obrigatório a apresentação anual de plano de trabalho do ano corrente e relatório de atividades do ano anterior.**

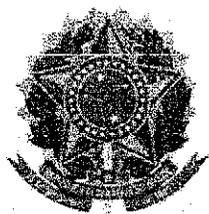
Buritis – MG, 06 de fevereiro de 2024.



Monique Taborda Piêgas
Presidente do CMAS

Ata de fundação, 19 de abril do ano de 2015, reuniram-se em primeira convocação os produtores rurais do município de PA Barreirinho (Unai-mg) com o objetivo de fundarem a APRAB (Associação dos Produtores- Rurais do PA Barreirinho). Sendo escolhido para presidir o Srº: Francisco Manoel do Carmo Neto, convidando para secretário: Eglisson Domingos Valentim. Sendo (essa reunião a pedido do presidente o seguinte teor: a) Fundação da instituição; b) aprovação do estatuto; c) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o presidente solicitou a leitura do Estatuto submetendo-se a cada artigo. Após os esclarecimentos o estatuto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade em todos os seus artigos e parágrafos, sem emendas ou modificações. Assim sendo, - o presidente declarou definitivamente fundado a APRAB. Procedendo-se a eleição da Diretoria e do conselho Fiscal. Para o primeiro período de gestão, chegando-se ao seguinte resultado da Diretoria: como Presidente; Francisco Manoel do Carmo Neto, portador da RG: nº.2457915.SSP/PA e CPF. nº.425.304.662-20, vice Presidente; Robson Moreira da Silva, portador da RG nº. 3547991-8213003 (e ci) SSP/GO. e CPF nº 821.487.161-15; 1º Secretário, Eglisson Domingos Valentim, portador da RG. nº 786115 MEX DF e CPF. nº 296.262.931-87; 2º Secretário(a): Joseana Rosa Costa, portadora da RG nº 1.463.848 SSP/DF e CPF. nº. 619.737.691-15,; 1º Tesoureiro (a) Evelaine Monteiro dos Santos, portadora da RG. nº 2.173.856 SSP/DF e CPF. nº 012.184.181-25, 2º Tesoureiro; Julia Nunes da Silva, portadora da RG. nº. 993.593 SSP/DF e CPF. nº.281.742.081-00. Para Conselho Fiscal: 1º Conselho: Fábio da Silva Martins, portador da RG. nº. 2138368 SSP/DF e CPF. nº. 955.625.831-00, 2º Conselho: Romario Cardoso de Freitas, portador da RG. nº. 4352645.SSP/GO e CPF nº 382.506.835-87, 3º Conselho: Valdo Firmino Alves, portador da RG. nº 635.560 SSP/DF e CPF. nº. 296.587.481-04; 1ª Suplência: Valdilene Gomes de Moraes, portadora da R. nº MG-19.386.166 SSP/MG e CPF. nº. 015.796.961-47, 2ª Suplência Maria Santana Costa dos Santos, portadora da RG nº. 2.806.500 SSP/DF e CPF nº. 358.598.575-00, 3ª Suplência: José Marcio de Jesus, portadora da RG. nº 2.015.954 SSP/DF e CPF nº 449.067.691-87. Após apurados os eleitos, o presidente concedeu imediata posse para o exercício de suas funções. Ficando livre a palavra e como ninguém desejou fazer usá-la o presidente suspendeu a sessão, para lavratura da presente ata, dirigindo-se à palavra de gratidão dos companheiros presentes, reaberta a sessão o presidente determinou que fosse feita a leitura da ata, que depois de lida, foi aprovada por unanimidade: E segue assinado por mim: Eglisson Domingos Valentim (1º. Secretário), juntamente com o presidente e os demais membros fundadores. PA Barreirinho. Unai Minas Gerais, 19 de abril do ano de 2015. Assinatura dos membros: Francisco Manoel do Carmo neto, Júlia Nunes da Silva Josuina Rosa Costa Fábio da Silva Martins. Evelaine Monteiro dos Santos Robson Moreira da Silva Valdo Armo Alles Valdilene Gomes de Moraes José Márcio de Jesus





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Unai - MG

CNPJ: 09.038.982/0001-85

Rua Canabrava, 328 - Centro - CEP:38610-031 - Fone: (38)3676-9637 Email: rtdpjunaimg@hotmail.com

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -

Certidão de Breve Relato

Certifico a pedido de parte interessada que revendo os arquivos, referentes ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, verifiquei constar registrada no livro A-31, fls. 278, sob o nº 1023, em 18 de junho de 2015, a ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR MAE DAS CONQUISTAS-AMAE, CNPJ 52.752.148/0001-86, duração por prazo indeterminado, com sede no Assentamento Mãe das Conquistas, lote 61, zona rural do Município de Buritis, cep: 38.660-000, tendo como DIRETOR PRESIDENTE: Leidiane Evangelista de Sousa; PRIMEIRO TESOUREIRO: Luciano Monteiro dos Santos; SEGUNDA TESOUREIRA: Edna Aparecida da Silva Dias; PRIMEIRO SECRETÁRIO: Adriano Paiva Coutinho; SEGUNDA SECRETÁRIA: Rosangela Nogueira Soares Coutinho.

A diretoria foi eleita em 04/11/2023, ata de ELEIÇÃO e POSSE registrada em 07/11/2023, o MANDATO é de 02 anos, conforme artigo 27 do estatuto; TRANSFERÊNCIA da sede social da Associação para BURITIS-MG.

A associação foi fundada em 19 de abril de 2015 e registrada em 18 de junho de 2015 com o nome ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PA BARREIRINHO, por prazo determinado e presidida por FRANCISCO MANOEL DO CARMO NETO. Após sua Ata de Fundação consta 04 (quatro) AVERBAÇÕES no registro primitivo; 1ª) em 18/06/2015, ESTATUTO; 2ª) em 07/11/2023, EDITAL convocando A.G.O para Eleição e Posse de nova diretoria e Conselho Fiscal, Alteração do endereço da sede social, Alteração do Estatuto; 3ª) em 07/11/2023, ATA com Eleição e Posse de nova diretoria, Alteração Endereço e Aprovação do Novo Estatuto; 4ª) em 07/11/2023, Estatuto em vigor.

Código	Ato	QTD	Emol(R\$)	TFJ(R\$)	REC(R\$)	ISS(R\$)	DESP(R\$)	TOTAL(R\$)
6503-7	Certidão de Quesitos Positiva	1	R\$ 24,89	R\$ 9,33	R\$ 1,49	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 36,71

O referido é verdade e dou fé.
Unai - MG, 09 de novembro de 2023.
Responsável por buscas, redação e remissões desta
Certidão:

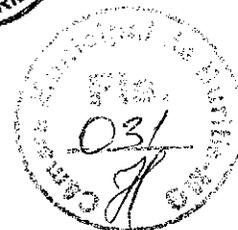
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Unai - MG
SELO DE CONSULTA: HDY50126
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8534.1048.7311.4034
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial
Emol: R\$ 26,38 - TFJ: R\$ 9,33 - Valor final: R\$ 35,71 - ISS: 1,00
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Adalberto Cléber G. Ferreira
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial



*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ***** VERSO EM BRANCO ***





Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Rua Paraná, nº 842 B, Bairro Centro, Buritis-MG
 Telefone: (38) 3662-1804

Protocolo nº 15.157
 Livro: A-016 Folhas: 155
 Registrado sob o nº: 3.882
 Livro: A-024 Folhas: 045

Buritis-MG, 17/11/2023

Mayara Thomara Oliveira
 () Nedei Leoni de Freitas - Oficial Registrador
 (x) Mayara Thomara Oliveira - Escrevente Autorizada
 () Bruno Vieira de Oliveira - Escrevente

EMOL.	TRFJ	ISSQN	Total
R\$ 203,99	R\$ 68,16	R\$ 3,85	R\$ 276,00

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Buritis

SELO DE CONSULTA: GY560480
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5148571331132140



Quantidade de atos praticados: 4
 Ator(s) praticado(s) por: Mayara Thomara Oliveira - Escrevente

ISSQN: R\$ 3,85 Recome: R\$ 11,55
 Emol: R\$ 203,99 TRFJ: R\$ 68,16 TOTAL: R\$ 276,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

